DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6827/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/14012/2013
PROTOCOLO	: 1439428
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CORUMBA
JURISDICIONADO	: HELIO DE LIMA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 29/2013
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 226.050,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO. EXECUÇAO FINANCEIRA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a execução financeira do Contrato Administrativo n. 29/2013, celebrado entre o Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Governo, e a empresa de pequeno porte Malo Alimentação e Serviços Ltda., visando ao fornecimento de alimentação preparada, do tipo: buffet e coquetel, para atender a secretaria municipal de governo em solenidades, palestras, reuniões, inauguração e demais eventos, no valor inicial da contratação de R$ 226.050,00 (duzentos e vinte e seis mil e cinquenta reais).

O procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 58/2013 – e a formalização contratual foram considerados regulares, conforme Acórdão AC01-G.RC-**441/2015,** *f.247/251*.

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a da execução financeira do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 17461/2016 - *f.342/344)*.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da execução financeira, conforme parecer acostado à *f.345* (PA-RECER PAR - 2ª PRC – 7927/2017).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da execução financeira do Contrato Administrativo n.29/2013, celebrado entre o Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Governo, e a empresa de pequeno porte Malo Alimentação e Serviços Ltda.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor do contrato nº 29/2013	R$ 226.050,00
Total empenhado (NE)	R$ 226.050,00
Total anulado (NAE)	R$ -35.530,00
Total empenhado (-) Total anulado (NE - NAE)	R$ 190.520,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 190.520,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 190.520,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 190.520,00 (cento e noventa mil e quinhentos e vinte reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da execução financeira do Contrato Administrativo n. 29/2013, celebrado entre o Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Governo, e a empresa de pequeno porte Malo Alimentação e Serviços Ltda., de acordo com o previsto na Lei 4.320/64.

É a decisão.

Ao Cartório para as providencias de estilo.

Campo Grande/MS, 11 de julho de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA